



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

\$0 .25

## SUMÁRIO

### MINISTÉRIO DA SAÚDE :

#### DESPACHO N.º 5/2010/IVGC/MS

Delegação de Competências ao Director-Geral do Ministério da Saúde para Aprovação de Formulários de Compromisso e Pagamentos (CVPs) .. 1629

#### DESPACHO N.º 6/2010/IVGC/MS

Delegação de Competências à Vice-Ministra da Saúde ..... 1630

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS :

#### DESPACHO NO. 07 /GMF/2010

Sobre concessão de autorização ao funcionario da Direcção Nacional da Alfandegas ..... 1631

### MINISTÉRIO DO TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA :

#### DESPACHO MINISTERIAL N.º 08/ GMTCI / II / 2010

de 23 de Fevereiro

Acordo entre o Ministério do Turismo, Comércio e Indústria e Balak Sal de Manatuto sobre Apoio à Produção do Sal das Salinas de Manatuto ..... 1631

### COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Despacho n.º 12 /2010/PCFP ..... 1632

Despacho n.º 13/2010/PCFP ..... 1633

### DESPACHO N.º 5/2010/IVGC/MS

#### Delegação de Competências ao Director-Geral do Ministério da Saúde para aprovação de formulários de compromisso e pagamentos (CVPs)

O Ministro da Saúde, no uso das suas competências legais previstas no N.º 3 do Artigo 23.º do Decreto-Lei N.º 7/2007, de 5 de Setembro, referente à Orgânica do IV Governo Constitucional, e nos termos do Artigo 33.º do mesmo Decreto-Lei,

Decide:

- 1) Delegar no Director-Geral do Ministério da Saúde a competência para aprovação final de formulários de Ordem de Compra e compromisso e pagamentos (CPVs) relacionados a Bens e Serviços até ao montante de US\$25.000 (Vinte e

Cinco Mil Dólares Americanos);

- 2) Declara que a delegação de competências previstas no número anterior é pelo período contando da entrada em vigor deste despacho até ao final do ano de 2010.

O presente Despacho produz efeito à partir da data da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 12 de Fevereiro de 2010

**Dr. Nelson Martins, MD, MHM, PhD**

Ministro da Saúde

### DESPACHO N.º 6/2010/IVGC/MS

#### Delegação de Competências à Vice-Ministra da Saúde

O Ministro da Saúde, no uso das suas competências legais previstas no N.º 3 do Artigo 23.º do Decreto-Lei N.º 7/2007, de 5 de Setembro, referente à Orgânica do IV Governo Constitucional, e nos termos do Artigo 33.º do mesmo Decreto-Lei,

Delega na Vice-Ministra da Saúde, Exma. Senhora Madalena Hanjan da Costa Soares, as seguintes competências:

- 1) Desempenhar as funções rotineiras do Ministro da Saúde sempre que por este delegado e aquando em Exercício de Funções como Ministra da Saúde Interina, nomeadamente comparecer em reuniões e eventos importantes, aprovação de CPVs e Ordem de Compras, exceptuando assinatura de contractos com empresas, projectos ou Memorandos de Entendimento;
- 2) Superintendência, mediante a devida articulação com o Director-Geral do Ministério da Saúde e respectivos Directores Nacionais dos seguintes Departamentos:

- i. Assuntos de coordenação e parcerias interministeriais;
- ii. Assuntos relacionados com a representação do Ministério da Saúde com as Agências Multilaterais tais como a CPLP, ASEAN, SEARO e Assembleias das Agências das Nações Unidas;
- iii. Departamento de Serviços de Encaminhamento, com focus para o melhoramento dos serviços de ambulância e encaminhamento de pacientes ao estrangeiro;
- iv. Departamento de Doenças Não-Contagiosas;
- v. Departamento de Nutrição;
- vi. Departamento de Saúde Oral;
- vii. Departamento de Saúde Ambiental;
- viii. Assuntos protocolares e zelo pela boa administração do Ministério da Saúde, com particular atenção pela melhoria dos procedimentos administrativos, as condições de trabalho dos funcionários, higiene e manutenção do Edifício Central do Ministério da Saúde.

3) Competência para aprovação final de formulários Ordem de Compra e de Compromisso de Pagamentos (CPV) relacionados a Bens e Serviços de entre US\$ 25,000.00 (Vinte e Cinco Mil Dólares Americanos) até ao montante de US\$50,000.00 (Cinquenta Mil Dólares Americanos);

A delegação de competências previstas no número anterior é pelo período contando da entrada em vigor deste despacho até ao final do ano de 2010.

O presente Despacho produz efeito à partir da data da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 12 de Fevereiro de 2010

**Dr. Nelson Martins, MD, MHM, PhD**

Ministro da Saúde

**DESPACHO NO. 07 /GMF/2010**  
**Sobre concessão de autorização ao funcionario da Direcção Nacional da Alfandegas**

Ministra das Finanças

Considerando o desenvolvimento da capacidade dos recursus humanus para a gestão de Alfandegas e continuo desenvolvimento da Instituição.

Tendo em conta o previsto no artigo 53 do Estatuto da Função Pública aprovado pela lei número: 8/2004, de 16 Junho

Concedo autorização ao fucionário permanente da Direcção Nacional de Alfandegas a seguir indicado, para continuar o seu estudo, fora de Timor-Leste no Escola Superior da Administração Pública ( STIA-LAN) em Jakarta, Indonesia:

Nome : Etelvino M.Pereira  
No.ID Card : 00000 0859  
Categoria : Técnico Profissional, Grau D, Esclão 3  
Posissão : Funcionário Permanente  
Direcção : Direcção Nacional de Alfandegas

O pagamento do seu salário será de acordo com o artigo 53º Licença com o direito a vencimento, alinia f, Licença para fins de Estudo) do Estatuto da Função Pública.

O presente despacho entre em vigor a partir de 11 de Fevereiro de 2010.

Dili, 11 de Fevereiro de 2010

**Emilia Pires**

Ministra das Finanças

**DESPACHO MINISTERIALNº 08/ GMTCI /II / 2010**

**de 23 de Fevereiro**

**Acordo entre**  
**o Ministério do Turismo, Comércio e Indústria e**  
**Balak Sal de Manatuto**  
**sobre Apoio à Produção do Sal das Salinas de Manatuto**

Considerando o elevado interesse nacional de promover esquemas de incentivo em vigor de modo que estes se traduzem em apoio efectivo as iniciativas privadas que venham inserir-se no âmbito da política de desenvolvimento económico do IV Governo Constitucional;

Cabendo ao Ministério do Turismo, Comércio e Indústria apoiar as actividades dos agentes económicos do sector comercial e industrial, particularmente as pequenas empresas nas zonas rurais; e

Usando da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 7/2007, de 5 de Setembro, que aprovou a Orgânica do IV Governo Constitucional,

Approva o Acordo entre o Ministério do Turismo, Comércio e

Indústria e Balak Sal de Manatuto, Distrito de Manatuto, sobre Apoio à Produção do Sal das Salinas de Manatuto, assinado em Dili aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2010, cujo texto, em língua Portuguesa, acompanha o presente Despacho.

O Despacho será publicado no Jornal da República de Timor-Leste, de acordo com a Lei No. 1/2002 de 7 de Agosto de 2002 sobre a publicação dos actos

Publique-se.

Dili, 23 de Fevereiro de 2010.

**Gil da Costa A. N. Alves**

Ministro do Turismo, Comércio e Indústria

**Despacho nº 12/2010/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública a concessão de licenças sem vencimento.

Considerando que nos termos do artigo 54º do Estatuto da Função Pública, o regresso do funcionário público faz-se mediante despacho.

Considerando que por ocasião do término da licença o funcionário permanente deve retornar aos quadros da Função Pública

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Reintegrar à Função Pública o técnico superior do grau A **CÉSAR JOSÉ DA CRUZ** e determinar sua apresentação ao Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se.

Dili, 16 de Fevereiro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da CFP

**Despacho nº 13/2010/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão nr. 19/2009, de 22 de Outubro.

Considerando a concordância do Exmo. Sr. Vice-Ministro das Infra-Estruturas, manifestada no despacho de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I, "f", do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto dos eventos de capacitação guardam relação com a função desempenhada pelos funcionários.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período de um ano, aos seguintes funcionários do Ministério das Infra-Estruturas:

**LUÍS BARRETO  
JACINTO DE DEUS  
JULIANA DOREGO XIMENES**

Publique-se.

Dili, 18 de Fevereiro de 2010.

**Libório Pereira**  
Presidente da CFP